

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 09.57 - HOSP. DAS CLINICAS DA FAC.DE MED.DA USP		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	13.75.021	13.75.428
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	815.757.841,00
065.812.323,00	58.054.482,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	178.406.472,00
534.187.677,00	363.781.205,00	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	49.000.000,00
49.000.000,00		
TOTALS		
1449.000.000,00	413.835.687,00	1926.164.313,00

DECRETO Nº 32.460, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde para transferência à Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 111.655.729,00 (cento e onze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e nove cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09.40	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	111.655.729,00
	SUB-TOTAL	111.655.729,00
	TOTAL	111.655.729,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
13.75.021.0.034	58.054.482,00	58.054.482,00
13.75.021.0.034	54.974.588,00	54.974.588,00
TOTALS		
	111.655.729,00	111.655.729,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.40	ADMINISTRACAO INDIRETA	
09.40	FUNDACAO ONCOCENTRO DE SAO PAULO	
TOTAL		111.655.729,00
4A.	QUOTA	111.655.729,00

DECRETO Nº 32.461, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.878.000.000,00 (dois bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
00	SECRETARIA DA EDUCACAO	
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	2.847.000.000,00
	SUB-TOTAL	2.847.000.000,00
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	31.000.000,00
	SUB-TOTAL	31.000.000,00
	TOTAL	2.878.000.000,00
PROJETOS	CORRENTE	
00.07.023.1.035	31.000.000,00	31.000.000,00
00.07.023.1.035	2.847.000.000,00	2.847.000.000,00
00.42.100.1.034		
TOTALS		
	2.847.000.000,00	31.000.000,00
		2.878.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
00	SECRETARIA DA EDUCACAO	
00.01	ADMINISTRACAO DIRETA	
00.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
TOTAL		2.878.000.000,00
4A.	QUOTA	2.878.000.000,00

DECRETO Nº 32.462, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 318.462.106,00 (trezentos e dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e seis cruzeiros), suplementar ao orçamento do Gabinete do Governador, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	CASA MILITAR	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	23.030.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	295.432.106,00
	SUB-TOTAL	318.462.106,00
	TOTAL	318.462.106,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
03.07.021.2.016	41.540.000,00	41.540.000,00
03.07.021.2.017	10.000.000,00	10.000.000,00
03.07.021.2.017	28.720.000,00	28.720.000,00
03.07.021.2.017	238.202.106,00	238.202.106,00
TOTALS		
	318.462.106,00	318.462.106,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
07	GABINETE DO GOVERNADOR	
07.02	ADMINISTRACAO DIRETA	
07.02	CASA MILITAR	
TOTAL		318.462.106,00
4A.	QUOTA	318.462.106,00

DECRETO Nº 32.463, DE 24 DE OUTUBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 569.535.000,00 (quinhentos e sessenta e nove milhões, quinhentos e trinta e cinco mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 24 de outubro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,
Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 24 de outubro de 1990.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13	SEC.DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
13.01	ADMINISTRACAO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	11.176.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	87.043.000,00
	SUB-TOTAL	98.219.000,00
	TOTAL	98.219.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
04.07.021.2.157	25.832.000,00	25.832.000,00
04.07.021.2.157	6.176.000,00	6.176.000,00
04.07.021.2.157	54.900.000,00	54.900.000,00
04.07.021.2.157	3.361.000,00	3.361.000,00
04.07.021.2.157	8.750.000,00	8.750.000,00
TOTALS		
	98.219.000,00	98.219.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13.02	COORD.DE ASSISTENCIA TECNICA INTEGRAL	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	21.334.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	68.662.000,00
	SUB-TOTAL	89.996.000,00
	TOTAL	89.996.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
04.18.021.2.164	25.892.000,00	25.892.000,00
04.18.021.2.164	31.558.000,00	31.558.000,00
04.18.021.2.164	32.546.000,00	32.546.000,00
TOTALS		
	89.996.000,00	89.996.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13.03	COORDENADORIA DA PESQUISA AGROPECUARIA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	87.736.000,00
3.1.3.1	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	17.000.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	65.778.000,00
3.2.2.3	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	43.000,00
	SUB-TOTAL	170.557.000,00
	TOTAL	170.557.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
04.18.021.2.164	113.537.000,00	113.537.000,00
04.18.021.2.164	13.250.000,00	13.250.000,00
04.18.021.2.164	42.275.000,00	42.275.000,00
04.18.021.2.164	1.495.000,00	1.495.000,00
TOTALS		
	170.557.000,00	170.557.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13.04	COORDENADORIA DE ABASTECIMENTO	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	738.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	23.392.000,00
	SUB-TOTAL	24.130.000,00
	TOTAL	24.130.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	
04.16.021.2.194	568.000,00	568.000,00
04.16.021.2.194	23.562.000,00	23.562.000,00
TOTALS		
	24.130.000,00	24.130.000,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	32.340.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	153.493.000,00
	SUB-TOTAL	185.833.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
13.06	COORDENADORIA SOCIO ECONOMICA	
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	165.200.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	3.100.000,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	1.150.000,00

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO

Rua João Antonio de Oliveira, 152 - CEP 03103 - São Paulo
Telefones 93-0484 e 291-3344 - Telex (011) 63090

Recebimento de Originais
das Repartições até 19 horas

ASSINATURAS
PUBLICIDADE LEGAL
VENDA AVULSA

— Telefone 291-3344 - Ramais 221 e 239
— Telefone 291-3344 - Ramais 220 e 235
— EXEMPLAR DO DIA Cr\$ 50,00 - EXEMPLAR ATRASADO Cr\$ 100,00

AGÊNCIAS-CAPITAL

- MARIA ANTONIA — Telefone 256-7232 - Rua Maria Antonia, 294
- REPÚBLICA — Telefone 257-5915 - Estação República do Metrô - Loja 516
- SÃO BENTO — Telefone 229-6316 - Estação São Bento do Metrô - Loja 17

POSTOS DE VENDA NO INTERIOR

- ARAÇATUBA — (0186) 23-6882 - Ramal 22 - Rua Antonio João, 130
- BAURU — (0142) 24-3852 - Pça das Cerejeiras, 4-44
- CAMPINAS — (0192) 32-4926 - Rua Ferreira Penteado, 954
- GUARATINGUETÁ — (0125) 22-3024 - Rua Frei Lucas, 80
- MARÍLIA — (0144) 33-5163 - Av. Rio Branco, 803
- PRESIDENTE PRUDENTE — (0182) 22-1622 - Av. Manoel Goulart, 2.109
- RIBEIRÃO PRETO — (016) 625-2345 - Ramal 31 - Av. 9 de Julho, 378
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — (0172) 33-9277 - Ramal 146 - Rua General Glicério, 3.947
- SANTOS — (0132) 32-6515 - Ramal 42 - Rua Marçílio Dias, 27 - 5º and. - s/ 54

IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

DIRETORES EXECUTIVOS

Artes Gráficas: Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo: José Engelberto de Oliveira
Jornal: Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO

Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03103 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex (011) 63090